



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
ÁLCOOL EM GEL EM ÔNIBUS
MUNICIPAIS DE SÃO CAETANO DO
SUL."**

Art. 1º. Fica estabelecida a instalação de dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento) nos ônibus municipais de São Caetano do Sul, com o intuito de promover a higiene das mãos e prevenir a disseminação de doenças contagiosas.

Art. 2º. Os dispensadores de álcool em gel serão instalados em locais de fácil acesso dentro de todos os ônibus municipais, em quantidade suficiente para atender a demanda dos passageiros.

Art. 3º. Os ônibus municipais deverão ser devidamente abastecidos com álcool em gel, garantindo a disponibilidade contínua do produto aos passageiros.

Art. 4º. A administração municipal será responsável por garantir a manutenção regular dos dispensadores de álcool em gel, assegurando



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

que permaneçam em pleno funcionamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto de lei visa promover a higiene e a saúde pública. Com a implementação do transporte público gratuito (tarifa zero), é esperado um aumento no fluxo de passageiros nos ônibus municipais. Portanto, a instalação de dispensadores de álcool em gel nos ônibus é uma medida preventiva que contribui para:

Reduzir o risco de contágio de doenças, como gripes e infecções respiratórias, que podem se espalhar em ambientes de grande circulação de pessoas.

Promover a higiene das mãos, que é uma das principais medidas para prevenir a disseminação de doenças infecciosas.

Oferecer maior segurança e bem-estar aos passageiros, mostrando o compromisso da administração municipal com a saúde pública.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Além disso, a instalação de álcool em gel nos ônibus é uma medida de baixo custo que pode ter um grande impacto na prevenção de doenças. Portanto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei em benefício da saúde da população.

Plenário dos Autonomistas, 10 de novembro de 2023.

FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA
(FABIO SOARES)
VEREADOR